



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

28 SET. 2023

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 028 /2023, de 20 de setembro de 2023.

Cria a “Expo Limoeiro do Norte” e dá outras providências.

O Vereador HÉLIO HERBSTER OLIVEIRA BASTOS, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em Epígrafe, para em caso de aprovação, ser remetida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte, afim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara de Limoeiro do Norte-CE, em 20 de setembro de 2023

Atenciosamente,

HÉLIO HERBSTER OLIVEIRA BASTOS
Vereador

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>28 / 09 / 2023</u>
Em	<u>Terça</u> Votação

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N.º <u>02777</u>
20 SET. 2023
Horário: <u>10:41</u>
<u>Joilson</u>
Responsável



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº ____ / ____, DE ____ DE _____ DE _____

Cria a “Expo Limoeiro do Norte” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Expo Limoeiro do Norte destinada à exposição e venda de produtos e serviços agropecuários.

Art. 2º Compete a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte através da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas (SEMAE) definir:

§1º O local e dias da exposição.

§2º O espaço para montagem das barracas e *stands* de acordo com a necessidade do expositor.

§3º Prospectar expositores de todos os portes com perfil para participar da exposição, além de divulgar em todos os meios de comunicação à disposição do serviço público, principalmente através de meios digitais como: rede sociais, sites da Prefeitura Municipal e ainda por *folders* e *banners*, de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público-alvo.

§4º Credenciamento e coleta de assinatura no termo de compromisso do expositor.

§5º Distribuição das barracas e *stands* por setores, de modo que cada setor obedecerá às categorias da atividade do expositor.

§6º Reservar e prospectar setores da exposição para:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

I - Feira dos produtos da agricultura familiar e da agroindústria de Limoeiro do Norte;

II- Torneio leiteiro de matrizes bovinas e caprinas com categoria especial aos produtores do PRONAF- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

III- Exposição e feira de animais (bovinos, ovinos, caprinos, aves e suínos);

IV- Exposição dos produtos da fruticultura, apicultura e carnicultura limoeirense;

V- Palestras informativas para as atividades agropecuárias;

VI- Palestra “mulheres do agro” com a apresentação de casos de sucesso;

VII- *Stands* dos bancos com orientações e oferta de crédito para os produtores;

VIII- Exposição de nosso artesanato, gastronomia e turismo.

§7º Seguir as orientações da Agência de Defesa Agropecuária do Estado (Adagri) através do anual de procedimentos técnico-sanitários para a realização de eventos agropecuários do Estado do Ceará.

Art. 3º. O termo de compromisso do expositor implica compromisso do expositor em acatar e respeitar esta Lei, bem como Regulamentos e Normas expedidas pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE.

Art. 4º Não é permitido aos expositores abandonar mercadorias no recinto do evento, devendo recolher toda sobra não vendida imediatamente após o horário de encerramento.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Parágrafo único. O expositor é responsável pela remoção e coleta dos resíduos referentes a sua barraca/stand.

Art. 5º Ao término da feira, no prazo mais curto possível, a equipe da SEINFRA Municipal realizará a limpeza do local.

Art. 6º A vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde realizará inspeção preventiva aos produtos comercializados na exposição

Art. 7º A SECULT municipal promoverá as atrações musicais e culturais para todos os dias do evento dando preferência a atrações locais.

Art. 8º O Executivo Municipal poderá realizar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução da exposição.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Vereador



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

A “expo Limoeiro do Norte” será um grande evento de projeção do setor agropecuário do município. Com uma programação e setores voltados para a realização de negócios, aumentando assim nossa geração de emprego e renda, com atrações artístico-culturais da cidade, exposição e feira de animais, máquinas agrícolas, produtos da nossa agroindústria com destaque na produção de queijos inclusive premiados em concursos nacionais, busca-se também mostrar a qualidade de nossa fruticultura que se evidencia em exportação, bem como a força de nossa carcinicultura que já é uma das principais atividades de nosso município.

A exposição contará com palestras informativas e rodas de conversas para os produtores dos mais variados segmentos, apresentando as práticas mais inovadoras do mercado. Também será concedido espaço mais que merecido para as “mulheres do agro” que fazem a diferença, apresentando assim muitos casos de sucesso em nossa cidade e região.

A agricultura familiar deverá ter espaço reservado para expor seus produtos, aumentando sua “vitrine” e conseqüentemente o mercado dessa atividade que mantém o homem e a mulher do campo em sua propriedade, com rentabilidade e dignidade.

Na oportunidade enalteceremos nosso artesanato, gastronomia e turismo regional.

Nossa cidade conta com vários espaços nos quais a exposição pode ser promovida.

Temos vários agentes públicos que a Prefeitura Municipal pode celebrar parceria como: Governo do Estado, EMATERCE - Empresa de Assistência



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Técnica e Extensão Rural do Ceará – IFCE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - SEBRAE/CE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – CNA - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – FAEC - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará e Senar Ceará - Sindicatos rurais - ADEL - Agência De Desenvolvimento Econômico Local; Banco do Brasil; Banco do Nordeste.

Em nossa cidade também estão localizadas muitas empresas que fornecem insumos e assistência para o setor agropecuário que poderão ser fortes parceiras da Expo Limoeiro do Norte.

Pela geração de emprego e renda, pela projeção do nosso setor agropecuário, aguardando por isto que o mesmo merecerá a aprovação dos colegas vereadores.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 20 de setembro de 2023.

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Vereador